

São Luis (MA), 03 de fevereiro de 2009.

**Ofício SINDMED-MA Nº. 003/2009.**

~~Dr. adolfo não trouxe a via protocolada do DETRAN~~

Ao Senhor  
CLODOMIR PAZ  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA  
Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão  
Av. dos Francese, S/N, Vila Palmeira.  
São Luís -MA

**ASSUNTO: REALINHAMENTO DE PREÇO - DETRAN (MARANHÃO)**

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO MARANHÃO-SINDMED-MA, abaixo-assinado, na qualidade de representante desta instituição de classe, tendo recebido notícias da resistência do DETRAN/MA, que sem qualquer razão plausível ou coerente com as leis de mercado, opõe-se e obstaculariza os meios necessários para o REALINHAMENTO do preço de exame médico aos candidatos à CNH, congelado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), desde 2001, cujo valor fora fixado por meio da PORTARIA 238/2001-GDG - editada em 05 de junho daquele ano, por isso, padecendo, a classe médica, às agruras desse ato desmedido da autarquia, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o que segue:

A principal função e prerrogativa dos sindicatos é a de representação, no sentido amplo, de suas bases para defesa dos interesses da categoria, por essa razão o sindicato se organiza para falar e agir em nome da classe; para defender seus interesses no plano da relação de trabalho, seja ele autônomo, liberal ou empregatício, e, até mesmo, em plano social mais largo.

Daí à amplitude da função negocial que decorre da necessidade dos entes em conflitos propugnarem o diálogo com os representantes estatais, ou vice-versa, com vistas à celebração dos diplomas negociais coletivos, até como prerrogativa exclusiva das entidades sindicais no sistema jurídico brasileiro (art. 8º, VI, CF/88).

O SINDMED-MA tem, como é cediço, precipuamente como um dos seus objetivos primordiais amenizar os conflitos e buscar a paz social, é de grande utilidade técnica jurídica, pois permite às próprias partes de uma disputa a escolha das normas a serem observadas para a composição dos seus conflitos.

Deveras, como passarei a expor, os profissionais médicos credenciados perante o DETRAN -MARANHÃO estão com o preço da consulta médica congelada desde junho de 2001.

O item 15 da Resolução do CONTRAN n. 051/98, de 21/05/98, ratificada pela Resolução do CONTRAN n. 080/98, de 19/11/98, que fixaram os honorários de exames médicos para avaliação de expedição da C.N.H, estabelece que:

PARA EFEITO DE PADRONIZAÇÃO EM AMBITO NACIONAL, O PREÇO DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL SERÁ O EQUIVALENTE AO DE UMA CONSULTA MÉDICA, DETERMINADO NA LISTA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E SERÁ FIXADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO.

A Resolução n. 267 de 15/02/2008 altera as resolução 080/98, porém ratifica este assunto no art. 21, cuja redação é a seguinte:

" OS HONORÁRIOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL TERÃO COMO REFERENCIA, RESPECTIVAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E O REFERENCIAL ESTABELECIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA-CFP, SENDO SEUS VALORES FIXADOS PELOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE TRÂNSITO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

Desse modo, a ABRAMET- Associação Brasileira de Medicina de Trânsito fixou o valor mínimo a ser cobrado pelo exame médico para fins de obtenção da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, no patamar de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), para vigorar em 2008, em todo o território nacional.

Para melhor alcance da justiça do pleito, torna-se imprescindível articular os preços ATUALMENTE praticados nos demais Estados da Federação em COMPARAÇÃO com o do MARANHÃO, para que assim possamos vislumbrar a defasagem da importância cobrada pela contraprestação dos honorários médicos em nosso ESTADO.

ESTADO DE SÃO PAULO - SP	R\$	49,10
DISTRITO FEDERAL - DF	R\$	45,00
ESTADO DE ALAGOAS - AL	R\$	52,00
ESTADO DO MARANHÃO - MA	R\$	25,00

O DETRAN DO MARANHÃO, por meio da portaria n. 238/2001, determinou que a partir de 01/06/2001, o valor das consultas médicas seriam de B\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Por estranho que pareça esse valor permanece inalterado até hoje.

REPITA-SE, para dissipar quaisquer dúvidas, a importância cobrada hoje é a mesma em vigor desde 2001. (portaria anexa).

A inflação que reflete a perda do poder aquisitivo da moeda atingiu no período de 2001 a julho de 2008, o patamar de 130% (cento e trinta por cento). Em junho de 2001, o Salário Mínimo era de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Hoje, novembro de 2008, ele vale R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Isso quer dizer que a variação do SALÁRIO MINIMO no mesmo período teve um aumento de 130% (cento e trinta por cento), o que corresponde à recuperação da perda do valor aquisitivo da moeda de 2001 a 2008.

Ademais, sabemos que com os avanços tecnológicos tornou-se obrigatório o investimento em conhecimento pessoal e em tecnologias novas para atender e prestar um bom serviço aos candidatos à CNH, e que esses investimentos não foram acompanhados pelo REALINHAMENTO de preço, o que seria capaz de amenizar os custos e encargos para o exercício da profissão, razão porque isso afeta diretamente na liquidação dos compromissos financeiros.

Desse modo, os profissionais médicos credenciados perante o DETRAN/MA, necessitam, urgentemente, de uma equiparação de preços, visando restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos da clínica e o da retribuição da justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da atividade profissional.

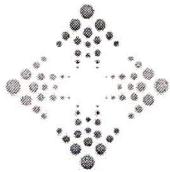
É bom que se diga que há uma diferença fundamental entre REAJUSTE DE PREÇO e o REALINHAMENTO, levando-se em conta que o preço praticado no MARANHÃO está congelado desde 2001, conforme dito acima.

Enquanto o AUMENTO DE PREÇO traduz em simples reajuste do valor do serviço ou produto ao bel-prazer do prestador, diferentemente, o realinhamento consiste em hipótese diversa do aumento de preço, neste, ou seja, no REALINHAMENTO, o reajuste se justifica pela necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, visando à recuperação dos custos de produção dos serviços e possibilitando ao profissional a adequada capacidade de investimentos em cursos de aperfeiçoamento e expansão tecnológica, ampliando a qualidade e capacidade de atendimento médico, evitando, assim, a desatualização profissional e o sucateamento dos equipamentos utilizados na prestação de serviço.

O nosso pleito objetiva tão-somente alcançar por REALINHAMENTO o valor do preço da tabela vigente para todo o País que é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

#### JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO NACIONAL

Os preços dos atendimentos médicos prestados aos candidatos à CNH não devem ser considerados como tão somente preços de REALIZAÇÃO DE



SINDMED - MA  
SINDICATO DOS MÉDICOS  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Sindicato dos Médicos do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque SN- sala 112  
Casa do Trabalhador Calhau São Luis - MA  
CEP 65.070.903 Fone/Fax (98) 3227-0856  
CNPJ: 05758867/0001-24 Código Sindical:  
01203001784-3

CONSULTA COMUM, e sim de um PROCEDIMENTO COMPLEXO E MINUCIOSO QUE ENVOLVE VÁRIAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE MEDICINA.

Não é dispiciendo afirmar que a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBHPM é o ordenamento dos métodos e procedimentos existentes tanto no campo terapêutico quanto diagnóstico, estabelecendo portes de acordo com a complexidade, tecnologia e técnicas envolvidas em cada ato.

A CBHPM foi elaborada com base em rigorosos estudos desenvolvidos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIPE e pelas entidades médicas do País, alcançando seu principal objetivo, qual seja, disciplinar o rol de procedimentos, incorporando ainda os recentes avanços tecnológicos, que ampliam os procedimentos dispensados ao paciente.

Nesse contexto, o CONTRAN por intermédio da RESOLUÇÃO 267/2008, passou a exigir a aplicação do rol dos procedimentos abaixo, quando da realização do exame para expedição da CNH.

Vejamos o que diz o art. 4º da citada

**RESOLUÇÃO:**

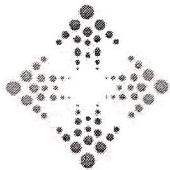
No exame de aptidão física e mental são exigidos os seguintes procedimentos médicos (art. 4º da resolução 267/2008):

**I - anamnese:**

- a) questionário (Anexo I);
- b) interrogatório complementar;

**II - exame físico geral, no qual o médico perito examinador deverá observar:**

- a) tipo morfológico;
- b) comportamento e atitude frente ao examinador, humor, aparência, fala, contactuação e compreensão, perturbações da percepção e atenção, orientação, memória e concentração, controle de impulsos e indícios do uso de substâncias psicoativas;
- c) estado geral, fâcies, tufismo, nutrição, hidratação, coloração da pele e mucosas, deformidades e cicatrizes, visando à detecção de enfermidades que possam constituir risco para a direção veicular;



**SINDMED - MA**  
SINDICATO DOS MÉDICOS  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Sindicato dos Médicos do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque SN- sala 112  
Casa do Trabalhador Calhau São Luis - MA  
CEP 65.070.903 Fone/Fax (98) 3227-0856  
CNPJ: 05758867/0001-24 Código Sindical:  
01203001784-3

### **III - exames específicos:**

- a) avaliação oftalmológica (Anexo II) ;
- b) avaliação otorrinolaringológica (Anexos III e IV);
- c) avaliação cardiorrespiratória (Anexos V, VI e VII);
- d) avaliação neurológica (Anexos VIII e IX);
- e) avaliação do aparelho locomotor, onde serão exploradas a integridade e funcionalidade de cada membro e coluna vertebral, buscando-se constatar a existência de malformações, agenesias ou amputações, assim como o grau de amplitude articular dos movimentos;
- f) avaliação dos distúrbios do sono, exigida quando da renovação, adição e mudança para as categorias C, D e E (Anexos X, XI e XII);

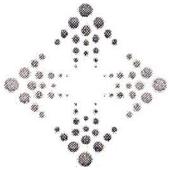
Diante do exposto, pode-se concluir que se trata de UM PROCEDIMENTO MULTIDISCIPLINAR QUE CONSISTE EM UMA AVALIAÇÃO MÉDICA COMPLEXA, que deve ser precedida de uma gama de atividades técnicas que seja capaz de avaliar criteriosamente o candidato. Hoje, a complexidade do exame exige que o médico faça residência ou PÓS-GRADUAÇÃO em médica de tráfego, o exame abrange desde doenças do coração, inclusive cuidados com os safenados, doenças neurológicas, doenças do sono, cardiorrespiratórias, oftalmológicas entre outras.

Para se manter no mercado de trabalho o médico tem que estar informado sobre tudo. A especialização é inexorável e imprescindível. Sobretudo, é uma especialização como qualquer outra da Medicina. Ou o médico faz residência em Medicina do Tráfego ou prova que é especialista em Medicina do Tráfego.

CONSIDERA-SE, PORTANTO, JUSTA A REINVINDICAÇÃO DO PREÇO DA TABELA PARA EXAMES MÉDICOS, NO VALOR DE R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

O REALINHAMENTO pretendido no caso concreto, reflete, tão-somente, em termos nominais a perda do poder aquisitivo da moeda no período de 2001/2008, cuja desvalorização inflacionária equivale simplesmente à correção monetária desse período sobre o preço por nós praticado de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Por essas razões nada justifica que em uma sociedade de consumo massificada o preço de determinado serviço ou produto permaneça congelado por exatamente 07(sete) anos, sem qualquer justificativa plausível de ordem econômica, conjuntural ou moral, a não ser, quiçá, talvez, por capricho ou deleite de alguém do órgão autárquico, ainda que em desrespeito às normas do próprio ente estatal que regula e fiscaliza a atividade profissional. ISSO POSTO, para amenizar as barreiras que a classe de médicos do



**SINDMED - MA**  
SINDICATO DOS MÉDICOS  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Sindicato dos Médicos do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque SN- sala 112  
Casa do Trabalhador Calhau São Luis - MA  
CEP 65.070.903 Fone/Fax (98) 3227-0856  
CNPJ: 05758867/0001-24 Código Sindical:  
01203001784-3

MARANHÃO, vinculados ao DETRAN/MA, vem atravessando, Requeiro que VOSSA SENHORIA se digne a expedir e remeter expediente ao PRESIDENTE DO DETRAN DO MARANHÃO, localizado na Av. dos Franceses s/n., Vila Palmeira, CEP: 65000-000, São Luís -MA., Disque-Detran (98) 3089-1514 E-mail: detran@detran.ma.gov.br., no qual consigne a necessidade do REALINHAMENTO do preço do serviço prestado para a habilitação, renovação ou mudança de categoria da CNH, para o patamar de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), cuja REIVINDICAÇÃO torna-se obra de lúdima JUSTIÇA, seja ela profissional, social ou econômica, ante o CONGELAMENTO se estender por exatamente 07(sete) anos.

Documentos anexos:  
Portaria 238/2001 - DETRAN(MA)  
Resolução 267/2008 - CONTRAN

***PS. Estamos funcionando atualmente no Prédio do CRM-MA sito á Rua Carutapera, nº 02, Qd 37/A- Jardim Renascença- CEP 65.075-690-São Luís-MA.***

Exmo. Senhor Diretor Geral do DETRAN  
Departamento Estadual de Transito do Maranhão  
N E S T A